ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

RESOLUÇÃO Nº 47 DE 16 DE MAIO DE 1983

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 18 DE 18 DE JULHO DE 1980

LUIZ FRIZZO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber, de acordo com o artigo 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, artigo 90, §1º, inciso III, do Regimento Interno e artigo 3º da Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979, P R O M U L G O a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Os valores das diárias, constantes da Resolução nº 18 de 18 de julho de 1980, a partir desta data, passam a ser os seguintes:

I - As diárias dos Vereadores, quando em exercício ou em representação oficial da Câmara, ficam assim fixadas:

a - Fora da sede do Município	CR$ 10.000,00
b - Na Capital do Estado	CR$ 18.000,00
c - Fora do Território do Estado	CR$ 25.000,00
d - Em Brasilia	CR$ 30.000,00

II- As diárias dos funcionários da Câmara, ficam assim fixadas:

a - Fora da sede do Município	CR$ 8.000,00
b - Na Capital do Estado	CR$ 15.000,00
c - Fora do Território do Estado	CR$ 20.000,00
d - Em Brasilia	CR$ 30.000,00

Artigo 2º - Cada diária se completa com pernoite, sendo que o regresso a sede do Município no mesmo dia, enseja a percepção de meia diária.

Artigo 3º - Além das diárias terão direito como ajuda de custa, transporte e passagem.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações consignadas na Lei de Meios - Câmara Municipal

Artigo 5º - Fica revogada a Resolução nº 33 de 08 de abril de 1982.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Câmara Municipal de Vereadores, 16 de maio de 1983

LUIZ FRIZZO
Presidente

Regsitre-se e Cumpre-se
Prédio Senador Alberto Pasqualini, 16 de maio de 1983

LUIZ ANTÔNIO TIRELLO
1º Secretário

GUERINO JACOB TORMEN
2º Secretário

Mod. DG. 02